MANEIRAS DE PREVENÇÃO DAS QUEIMADAS E O ACESSO A JURISDIÇÃO

Autor(res)

Gil César De Carvalho Lemos Morato
Sophia Mattos Aurélio Monteiro De Souza
Eduardo Augusto Gonçalves Dahas

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

Introdução

É notório o aumento das queimadas no Brasil, com destaque para a Amazônia, que, entre 1º de janeiro e 23 de setembro de 2024, foi palco de incêndios devastadores. Essas queimadas impactam severamente a fauna e flora, afetando um dos maiores patrimônios nacionais: a Floresta Amazônica, que abriga inúmeras espécies, algumas em extinção. Consequentemente, diversas plantas e animais foram destruídos, resultando em perdas ambientais e culturais significativas para o Brasil. Na região Sudeste, especialmente em Belo Horizonte/MG, entre agosto e outubro, os efeitos das queimadas tornaram-se evidentes. O clima extremamente seco impactou a vegetação e a fauna, além de ter causado o aumento de doenças, devido à presença de "material particulado" originado das cinzas do fogo. Esse cenário evidência a necessidade de medidas que visam mitigar os danos ambientais e proteger a biodiversidade do país.

Objetivo

O principal objetivo da presente pesquisa é abordar um cenário que vem crescendo de maneira decorrente nos últimos anos, o que gera uma grande deterioração não só ambiental, mas também gera um grande impacto na saúde, já que a qualidade do ar e o meio ambiente são essências para a viabilidade da vida humana.

Material e Métodos

Para obter o objetivo do presente trabalho, foi utilizada a metodologia da pesquisa descritiva, priorizando os principais fatos e características dos tópicos apontados e assim, construindo uma linha de raciocínio a ser desenvolvida. Ainda foi utilizada uma pesquisa explicativa, para esclarecer os conceitos apontados e explicando com informações que foram utilizadas de pesquisas documentadas e publicadas

Resultados e Discussão

O artigo 5º, inciso I da Lei 14.944/2024, visa prevenir a ocorrência e reduzir o impacto das queimadas, visa ainda diminuir o uso de fogo indevido e não autorizado. Durante todos esses anos em que ocorreram essas queimadas, afetou grande parte das Unidades de Conservação brasileira, sendo que, esses incêndios florestais são considerados uma grande ameaça à conservação da biodiversidade. Essas queimas resultam em um grande trauma para o Brasil, que embora seja uma prática antiga no país, é uma das principais fontes de emissão de

gases de efeito estufa em escala global. O estudo realizado nos últimos anos se comprova que, muitas das doenças respiratórias, são causadas por estes fatos. Desse modo, vale ressaltar que é de extrema importância o entendimento e o cuidado com a saúde ambiental, visando sempre as leis para agir de maneira correta, pois mesmo que exista a legislação referente ao tema, não são todos que possuem conhecimento de tal fato.

Conclusão

Por fim, diante do resumo deste tema, conclui-se que o ordenamento jurídico brasileiro tem incluído punições a quem depreda o meio ambiente, no entanto, é válido que seja incluído desde a pré-escola o cuidado com a nossa fauna e flora, já que dependemos destes. Visando sempre nas prevenções das queimadas, que também constam na legislação, as maneiras corretas e preventivas, para que a cada dia, a depredação seja menor.

Referências

BRASIL. Lei 14.944, de 19 de setembro de 2024. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 19 set. 2024. Disponível em:

<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/L14944.htm >. Acesso em: 11.11.2024.

CASTRO, Matheus - Amazonas registra 21,6 mil queimadas em 2024 e tem o pior índice em 26 anos, aponta Inpe – G1 AM – Globo Notícias – 2024. Disponível em: <https://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/2024/09/24/amazonas-registra-216-mil-queimadas-em-2024-e-tem-o-pior-indice-em-26-anos-aponta-inpe.ghtml>. Acesso em 11.11.2024.

MENDES, Esio – Nova Lei define regras para o uso do fogo em áreas rurais – Câmara dos Deputados – 2024. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/1086183-nova-lei-define-regras-para-uso-do-fogo-em-areas-rurais/>. Acesso em 11.11.2024.